



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste Estado de São Paulo

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 2/2006

"Prorroga por 90 (noventa) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Estudos do Projeto de Lei Complementar 08/05".

Sérgio Renato de Camargo, Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, faz saber que foi aprovada e ele promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Prorroga por 90 (noventa) dias os trabalhos da Comissão de Estudos do Projeto de Lei Complementar 08/05".

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor no dia 2 de maio de 2006, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Dr. Tancredo Neves, em 25 de abril de 2006.


GILMAR VIEIRA DA SILVA
Vereador PCdoB

1655 25/04/2006 001102 CÂMARA MUNICIPAL
Secretaria



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste Estado de São Paulo

(Fls. 2 – Projeto de Resolução nº 2 /06)

Justificativa

O período a encerrar-se no próximo dia 1º de maio, não permitiu a confecção de pareceres técnicos especializados e, em consequência, a realização de audiências públicas. Também a renúncia de três membros, impediu a explanação do Vereador Jonas Santarosa – membro da Comissão de Estudos do Transporte Coletivo de Americana - às lideranças populares e empresariais, marcada para o último dia 19 de abril de 2006. A prorrogação do prazo se faz necessária para que a Comissão prossiga os estudos e encaminhe a realização das audiências públicas, em conformidade com o Estatuto das Cidades, e em atendimento aos anseios da sociedade barbarensse, no que se refere ao exercício de participação nas discussões que decidirão o futuro de nosso município, procurando assegurar melhor qualidade de vida ao conjunto de seus habitantes, bem como à região.

Diante do exposto, contamos com o apoio e o voto favorável de todos os nossos Dignos Pares.

Plenário Dr. Tancredo Neves, em 25 de abril de 2006.

GILMAR WEIRA DA SILVA
Vereador PCdoB



*Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste
Estado de São Paulo*

TRÂMITE DO PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 2 /2006

Senhor Vereador,

Com base no Regimento Interno, ressaltamos que este projeto de resolução foi protocolado na Casa em 25/04/06, e lido para conhecimento em _____/_____/_____.

Assim, estando em regime ORDINÁRIO, poderá receber emendas de _____/_____/____ a _____/_____/_____, e/ou em Plenário.

Em seguida, receberá pareceres das Comissões Permanentes de:

- () Justiça e Redação;
- () Finanças, Orçamento e Economia;
- () Política Urbana e de Meio Ambiente;
- () Política Social;
- () Educação, Cultura, Esporte e Turismo,
- () Administração Pública, e
- () Região Metropolitana de Campinas, e
- () Direitos Humanos e Cidadania.

sucessivamente, a partir de _____/_____/_____.

Concluídos os pareceres, **poderá** ser programado para a Ordem do Dia, quando será apreciado por maioria 3: milés, em discussão única e votação simbólica (Fatal: _____/_____/______).

Santa Bárbara d'Oeste, em _____ de _____ de 2006.

SÉRGIO RENATO DE CAMARGO

Presidente-

1 - COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

- **Inácio Luiz Souto** - Presidente
- Darcy Simões Bueno
- Enoc Martins Coutinho

2 - COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E ECONOMIA

- Raimundo da Silva Sampaio
- **Laerte Antonio da Silva** - Presidente
- Mercedes Roveri Grande

3 - COMISSÃO PERMANENTE DE POLÍTICA URBANA E DE MEIO AMBIENTE

- Braz dos Santos Adegas Júnior
- **Edison Carlos Bortolucci Júnior** - Presidente
- Octávio Rocha

4 - COMISSÃO PERMANENTE DE POLÍTICA SOCIAL

- Laerte Antonio da Silva
- **Mercedes Roveri Grande** - Presidente
- Enoc Martins Coutinho

5 - COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

- Braz dos Santos Adegas Júnior
- **Ademir José da Silva** - Presidente
- Edison Carlos Bortolucci Júnior

6 - COMISSÃO PERMANENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- Gilmar Vieira da Silva
- **Raimundo da Silva Sampaio** - Presidente
- Ademir José da Silva

7 - COMISSÃO PERMANENTE DA REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS

- Darcy Simões Bueno
- Braz dos Santos Adegas Júnior
- **Octávio Rocha** - Presidente

8 - COMISSÃO PERMANENTE DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

- **Gilmar Vieira da Silva** - Presidente
- Mercedes Roveri Grande
- Raimundo da Silva Sampaio
- Inácio Luiz Souto
- Edison Carlos Bortolucci Júnior

9 - COMISSÃO PERMANENTE DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

- Inácio Luiz Souto
- **Enoc Martins Coutinho** - Presidente
- Ademir José da Silva



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste
Estado de São Paulo

REQUERIMENTO

Excelentíssimo Senhor
SÉRGIO RENATO DE CAMARGO
Presidente da Câmara Municipal
Santa Bárbara d'Oeste-SP

Santos/SP - 2006/2007 - 001163 - CEDÊNCIA MUNICIPAL

Gilmar Vieira da Silva, ao final assinado, respeitosamente comparece a Vossa Excelência para requerer a convocação de uma sessão extraordinária em data anterior ao dia 1º de maio de 2006, para aprovação da prorrogação dos trabalhos da Comissão de Estudos do Projeto de Lei Complementar 08/05, pelo mesmo período anterior, ressalvando a importância do debate, pela sociedade, do futuro do transporte coletivo em Santa Bárbara d'Oeste.

N. Termos,

P. Deferimento.

Santa Bárbara d'Oeste, 25 de abril de 2006.


GILMAR VIEIRA DA SILVA
- Vereador -



*Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste
Estado de São Paulo*

À PROC. JURIDICA

REF. – Processo nº 1103/2006 - Convocação de Reunião Extraordinária.

Esta solicitação condiciona-se a ocorrência do parecer da Comissão Permanente, ao Projeto de Resolução nº 2/2006, sem a qual não há como atender ao pedido, sem prejuízo de outras prerrogativas.

Santa Bárbara d'Oeste em 26 de abril de 2006.

**Sérgio Renato de Camargo
Presidente**

Recebido em 19/05/2006

M. Gaudêncio

*DATADO: 19/05/2006
FRANCISCO TADEU MURBACH
PROCURADOR JURÍDICO
Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste*



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste Estado de São Paulo

Parecer Técnico

- 1)** O assunto foi através, do gabinete, transmitido a este Jurídico.
- 2)** Objetivo: parecer técnico.
- 3)** Projeto de Resolução nº 2/2006, de autoria do vereador Gilmar Vieira da Silva.

Conclusão

O Projeto de Resolução nº 2/2006 perdeu nesta Casa a oportunidade de trâmite, pois a Comissão de Estudos determinada pela Resolução 5, de 13 de dezembro último, já havia sido extinta.

S.m.j., não poderia ser reativada, em termos de “prorrogação”. Isso, o próprio autor reconheceu, quando apresentou o Projeto de Resolução nº 3/2006. (documentos em anexo).

A solução sobre o Projeto de Resolução nº 2/2006, tornou-se mais fácil, o mesmo deverá ser encaminhado ao arquivo.

Ao senhor Presidente da Câmara, para os devidos fins.

Santa Bárbara d'Oeste, 29 de maio de 2006.



SEBASTIÃO ADAIL RIBEIRO

-Procurador Jurídico-



*Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste
Estado de São Paulo*

PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Recebido, em 5 de junho de 2006, o Processo Legislativo sobre o Projeto de Resolução nº 2/2006, acompanhado de um Parecer Técnico.

Em face da protocolização do Projeto de Resolução nº 3/2006 e do elucidativo Parecer do Departamento Jurídico, que a anterior (Projeto de Resolução nº 2/2006) seja arquivado.

Santa Bárbara d'Oeste, em 6 de junho de 2006.

SÉRGIO RENATO DE CAMARGO

-Presidente-